

adunicamp

maio/junho 82

CONSELHO DIRETOR REFORMOU ESTATUTOS

Diretores: novas exigências

QUESTÃO URGENTE

A reformulação dos Estatutos deixou de ser uma expectativa geral e se transformou numa necessidade urgente. Depois de oito meses de recesso forçado, o Conselho Diretor voltou a reunir-se no dia 25 de maio e já deliberou sobre algumas questões decisivas para a vida da UNICAMP: reconheceu o direito dos alunos a uma representação de 1/5 no CD e reformou os Estatutos estabelecendo: (a) de agora em diante, de "doutor para cima" todos os docentes podem ser Diretores de Unidades; tal medida depende apenas do aval do Conselho Estadual de Educação, cujo Presidente-membro do CD enquanto representante do governo do Estado - comprometeu-se com aquela decisão aprovada por unanimidade; (b) foi definido

o prazo de 5 anos para a constituição das Congregações, isto é, para a transição completa da fase atual para a institucionalização definitiva.

AVANÇO LIMITADO

Ao "baixar o sarrafo" das exigências de titulação para o cargo de Diretor, o CD - aprovando uma proposição da Reitoria - começou a participar das negociações que desembocarão no retorno definitivo dos diretores exonerados. Cabe lembrar que a maioria deles foi reintegrada pela justiça, que lhes reconhece - na sua condição de Titulares contratados - os mesmos direitos dos Titulares concursados ou estáveis. Porém para os efeitos internos desta negociação, os Ti-

adunicamp abre o debate

p.3

tulares contratados serão reconhecidos a estes cargos na condição de suas titulações. Ou seja, doutores, ou livre-docentes, ou adjuntos. Este é o quadro político da negociação "jurídica" entre a Reitoria e o CEE, que fará com que o Prof. Buzaid se torne dispensável porque desnecessário!

Antes de apresentar o projeto da Diretoria da ADUNICAMP, uma versão preliminar que deve servir a um debate inicial da institucionalização, é preciso refletir ainda um pouco sobre a decisão do CD. Daqui para diante, é necessário que as Unidades realizem eleições como sempre fizeram, respeitando as prerrogativas dos colegiados na elaboração das listas, como também tem sido nossa prática já antiga. Devemos lutar para que isto não venha a sofrer modificações, ainda que caibam às Congregações (que virão a ser constituídas) a formalização das escolhas. Quanto mais ampla for a prática das eleições, maiores serão as chances de que as Congregações corroborem as esco-

lhas das comunidades.

De outro lado, quando consideramos que os atuais Estatutos limitam esta escolha aos professores Titulares, devemos reconhecer um avanço, uma mudança importante - ainda que insuficiente - na deliberação do CD. O Professor Wallace de Oliveira, representante docente no CD, definiu com propriedade o caráter desta mudança: uma quebra da rigidez da norma anterior, mais do que uma liberalização integral ou uma total desvinculação da carreira docente do exercício dos cargos administrativos. A partir de agora, cerca de 500 a 600 docentes terão condições estatutárias de eleger-se diretores de Unidades. A médio prazo, certamente se configurará uma tendência a alterar profundamente a situação política atual que é caracterizada pela existência de certos grupos de pressão. Ampliando-se o campo das escolhas, serão maiores as chances para novas composições e para a emergência de novos parâmetros políticos nas Unidades e na UNICAMP. *

ELEJA SEUS REPRESENTANTES NO CONSELHO DIRETOR

Dia 19 de junho

REFORMA DOS ESTATUTOS

nosso ante-projeto

Os pontos que apresentamos a seguir constituem um esforço da Diretoria da ADUNICAMP no sentido de oferecer subsídios preliminares ao debate sobre a institucionalização. Na verdade, são sugestões de mudanças dos Estatutos que não devem ser tomadas senão no sentido que lhes atribui a Diretoria da ADUNICAMP: propostas iniciais e preliminares, sujeitas a mudanças que o próprio debate dos docentes suscitará.

1 - carreira docente

- 1.1 - desvinculação integral da carreira do docente do exercício de funções administrativas e/ou executivas. Independentemente de seu nível de carreira, todo docente tem direito a ser escolhido Chefe de Departamento, Diretor de Unidade, Coordenador de Curso, Reitor, etc.
- 1.2 - os professores Instrutores (MS-1) devem fazer parte integral da carreira docente.
- 1.3 - representação igualitária das categorias docentes nos órgãos colegiados.
- 1.4 - o regime jurídico que rege as relações de trabalho docente deve ser dividido em dois tipos, atendendo a uma escolha (provisória ou definitiva) do docente durante a sua admissão pela UNICAMP: regime estatutário (CLE) e regime CLT. Ambos os regimes devem prever os mesmos direitos e deveres quanto ao ensino, pesquisa, representação e funções administrativas.

1.4.1 - o acesso à Livre-Docência poderá realizar-se:

- (a) mediante apresentação de tese, /ou/
- (b) mediante relatório de produção científica e outras atividades.

A opção deve caber ao docente nesta situação transitória, até à extinção total da Livre-Docência.

1.4.2 - o ingresso à carreira docente estatutária (CLE) se fará mediante concurso público de provas e títulos, conforme a legislação atual (nos níveis de Assistente e Titular). Porém, deve-se pleitear uma modificação legislativa de tal modo a permitir o ingresso em qualquer um dos níveis da carreira.

2 - chefes de departamento, diretores de unidades, reitor

- 2.1 - as funções de chefes de departamento, diretores de unidades e reitor (e respectivos vices) somente poderão ser exercidas por professores.
- 2.2 - os professores serão escolhidos para cargos de chefia, direção e reitor mediante eleição, para um mandato determinado.
- 2.3 - os dirigentes universitários serão investidos em seus mandatos por ato do Conselho Diretor.

3 - Estatutos, Regimentos e as Unidades

- 3.1 - os Estatutos e o Regimento Geral devem definir as grandes linhas da vida e da organização da UNICAMP, cabendo às Unidades a elaboração de Regimentos Internos (o mesmo para os Departamentos) que prevejam a composição de seus colegiados, os mecanismos de suas assembléias, etc.
- 3.2 - deve caber ao próprio Departamento a decisão acerca de seu funcionamento: seja mediante Assembléia, seja mediante órgãos colegiados.
- 3.3 - os Regimentos Internos dos Departamentos deverão ser aprovados pelo órgão colegiado da Unidade, e os Regimentos Internos das Unidades, pelo Conselho Diretor (ou equivalente).

4 - Departamentos

- 4.1 - os departamentos constituem unidades "administrativas, didáticas e científicas" (Regimento Geral, art. 30), integradas no contexto científico, didático e administrativo das Unidades de

tal maneira que a sua autonomia (dos departamentos) seja preservada.

- 4.2 - não há previsão para o número de departamentos. Serão tantos quanto necessários, havendo necessidade de previsão dos mecanismos de criação e extinção.
- 4.3 - os Departamentos definirão suas funções em Regimentos Internos, devendo tomar por base a sua própria experiência e o que está previsto no Artigo 149 (Regimento Geral).
- 4.4 - Órgãos de deliberação e Direção do Departamento:
 - 4.4.1 - Chefe de Departamento: eleito por voto paritário de docentes, alunos e funcionários, com mandato de dois anos.
 - 4.4.2 - Assembléia de Departamento: cabe-lhe definir as grandes linhas da vida do Departamento, sendo composta por todos os docentes do Departamento e por representação discente (de 1/5) e de funcionários.
 - 4.4.3 - Conselho e Comissões: a julgamento do próprio Departamento, poderão ser criadas Comissões e Colegiado, cuja composição e funcionamento constarão de seu Regimento Interno.

5. Unidades

- 5.1 - Órgãos de deliberação e Direção das Unidades:
 - 5.1.1 - Diretor, eleito por voto paritário para mandato de 4 anos.
 - 5.1.2 - Congregação: presidida pelo Diretor, tem a seguinte composição nuclear mínima:
 - Diretor Associado
 - Chefes de Departamentos
 - Coordenadores de Graduação e Pós-graduação
 - representação docente
 - representação discente
 - representação de funcionários
 - 5.1.3 - Assembléia: definida pelo Regimento Interno da Unidade. Reune-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor, pela Congregação ou por 1/3 de seus membros.

6. Conselho Diretor:

- 6.1 - cada Unidade deve representar-se no Conselho Diretor pelo seu Diretor e por um professor eleito pelos docentes. Desta forma, a abertura de concursos para Professores Titulares e a consti-

tuição de Congregações não se refletiriam numa representação diferenciada das Unidades no Conselho Diretor.

- 6.2 - dado que existe uma justaposição de atribuições do Conselho Diretor e do Conselho Universitário (Artigos 45 e 52 dos Estatutos), cabendo ao segundo a homologação de boa parte dos atos do primeiro, não seria o caso de pensar-se na existência de apenas um dos dois órgãos?

7. Órgãos complementares

- 7.1 - além dos órgãos previstos (artigo 11 dos Estatutos), seriam criados outros para cumprir funções sociais e assistenciais na UNICAMP perante alunos, professores e funcionários. Faltam-nos programas de esporte, de assistência médico-odontológica, cooperativas, etc.

- 8 - os orçamentos das Universidades estaduais paulistas deve ser previsto como um percentual do orçamento global do Estado.

debate dia 2 junho

A ADUNICAMP promoverá um debate sobre Institucionalização e Reforma dos Estatutos no dia 2 de junho (4ª feira), no Salão Nobre, às 14hs.

Participantes:

- PAULO RENATO (IFCH e Assessoria do Reitor)
- WALLACE DE OLIVEIRA (IQ - Coordenador da Comissão de Quadros do CD)
- Diretoria da ADUNICAMP.